



CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	FLS.	
2013	011	8

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 2.613

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 3.449.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 5º do Decreto nº 3.449 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A duração do prazo de distribuição da Cesta Básica será de 15 (quinze) dias úteis, a cada mês, e de acordo com a tabela de distribuição".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de abril de 1991.

Vanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

P.L. 077/90

Autor: José Pedro de Oliveira Lemos